



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

terça-feira, 31 de outubro de 2023

Ano XI - Edição nº 01537 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A630C5E14B7B637A11372ABFED78D693

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- PORTARIAS Nº 949, 979, 980 e 981/2023; DECRETO Nº 246/2023 - PRORROGA REFIS 2023;
DECRETO Nº 247/2023 - DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DE FINADOS.

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Outros



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 949, DE 19 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Srtª. INGRID DA SILVA RODRIGUES e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Srtª. **INGRID DA SILVA RODRIGUES**, para o cargo de Gerente de Apoio à Criança e ao Adolescente.

Parágrafo único - A Gerência de Apoio à Criança e ao Adolescente está vinculada à Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 19 DE SETEMBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 979, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. CRISTIANA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **CRISTIANA DE JESUS SANTOS OLIVEIRA**, para o cargo de Gerente da Proteção Social Básica.

Parágrafo único - A Gerência da Proteção Social Básica está vinculada à Secretaria Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social e as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 16 de outubro de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Leide Cléia Lopes Ferraz de Oliveira
Secretária Municipal de Apoio e Desenvolvimento Social

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 980, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Gabriel Martins Ferraz e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **GABRIEL MARTINS FERRAZ**, para o cargo de Chefe do Setor de Desenvolvimento Agropecuário.

Parágrafo único - A Chefia do Setor de Desenvolvimento Agropecuário está vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Dirciano de Oliveira Santana
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 981, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

*“Dispõe sobre a cessão do servidor
GABRIEL MARTINS FERRAZ e dá outras
providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o servidor **GABRIEL MARTINS FERRAZ**, titular do cargo de Chefe de Desenvolvimento Agropecuário, nomeado através da Portaria nº 980 de 25 de outubro de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica, cedido para prestar serviços no Distrito de Quaraçu, junto à Agência de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB, autarquia sob regime especial, vinculada à SEAGRI, com personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, com sede e foro na cidade de Salvador, Bahia e jurisdição em todo o território do Estado. Criada pela Lei nº 7.439 de 18 de janeiro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 7.518 de 08 de fevereiro de 1999 e alterada pelo Decreto nº 9.023 de 15 de março de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Dirciano de Oliveira Santana
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 246, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo para Adesão ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) do município Cândido Sales e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DE BAHIA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos artigos 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 082/2005 e demais normas vigentes,

CONSIDERANDO a grave crise econômica que assola a comunidade e a sociedade brasileira em geral;

CONSIDERANDO o grande número de adesões ao Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2023), refletindo no aumento da arrecadação municipal e consequente investimento em políticas públicas;

CONSIDERANDO ainda a autorização expressa prevista no §2º do art. 10 da Lei Municipal nº 318/2023, que possibilita manutenção dos benefícios e incentivos a arrecadação municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. FICA PRORROGADO o prazo para adesão ao REFIS/Cândido Sales 2023 por mais 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do §2º do art. 10 da Lei Municipal nº 318/2023;

Art. 2º. As condições e benefícios se mantem nas mesmas condições já estipuladas na da Lei Municipal nº 318/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 247, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO no Município de Cândido Sales, nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 03 de novembro (sexta-feira) em razão do Feriado Nacional do Dia de Finados”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira, é feriado nacional, para celebração do Dia de Finados, nos termos da Lei Federal nº 662/1949 e suas alterações;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal no dia **03 de Novembro de 2023** (sexta-feira) em razão do Feriado Nacional do Dia de Finados, ressalvados os serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área da Saúde, coleta de lixo urbano e Segurança Pública.

Parágrafo Único – Os termos deste Decreto **não** se aplicam aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, em virtude do que estebelece o Calendário Letivo.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES-BA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95